



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

#### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, TROCAS DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS E DESINSTALAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INSTALADOS NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS .**

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, através do Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento eletrônico de empresas para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de peças, recarga de gás e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (diversas marcas), incluindo o fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 186 de 04 de abril de 2025:

#### **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de 11/07/2025.
- 1.2. O envio da documentação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

### **2 - DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, [www.ammlicita.org](http://www.ammlicita.org), sendo observado o seguinte:

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c). Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e). Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1. –Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no PNCP no site oficial e no Diário Oficial do Município, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico AMM Licita ([www.ammlicita.org](http://www.ammlicita.org)) utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

### **4 - DO OBJETO**

4.1 – Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de peças, recarga de gás e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (diversas marcas), incluindo o fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo a este edital.

4.2 - O credenciamento será distribuído por item, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

### **5 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

Ficha	Dotação	Ficha	Dotação
117	3.10.10.4.122.2.2058.33903900	988	8.10.10.10.302.11.2144.33903900
409	5.10.10.8.122.2.2239.33903900	1007	8.10.10.10.302.11.2253.33903900
563	5.20.20.8.245.5.2328.33903900	1027	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
632	6.10.10.4.122.2.2102.33903900	1044	8.10.10.10.303.14.2125.33903900
701	6.20.20.26.782.37.2012.33903900	1069	8.10.10.10.304.12.2046.33903900
718	6.30.30.15.452.29.2009.33903900	1263	13.20.20.12.122.2.2173.33903900
832	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1283	13.20.20.12.122.2.2252.33903900
833	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1312	13.20.20.12.361.16.2025.33903900
920	8.10.10.10.301.10.2127.33903900	1352	13.20.20.12.365.19.2249.33903900
930	8.10.10.10.301.10.2265.33903900	1376	14.10.10.13.392.20.2262.33903900
951	8.10.10.10.301.10.2286.33903900	1397	14.20.20.13.392.20.2182.33903900
962	8.10.10.10.301.10.2326.33903900		

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

### **6.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.1.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):** Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

6.2.1.2. - Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

I) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 6.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:**

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 6.4 - REGULARIDADE TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, cabendo ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

7.4. – A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma equitativa, respeitando-se a ordem de chamamento rotativo e uniforme, conforme estabelece o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §3º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 186 de 04 de abril de 2025.

7.5 – A ordem de prestação dos serviços entre os credenciados observará o critério de rodízio entre os habilitados, conforme a ordem de credenciamento. Visando garantir economicidade, agilidade no atendimento e eficiência na execução. O prestador que recusar, injustificadamente, o atendimento de uma solicitação será automaticamente deslocado para o final da fila de rodízio, sem prejuízo das sanções cabíveis

7.5.1. O fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento do rodízio entre os prestadores de modo a garantir a divisão proporcional da demanda.

7.6. A eventual recusa ou impossibilidade de atendimento por parte de um prestador ensejará sua passagem para o final da ordem de rodízio, mantendo-se o fluxo equitativo para os demais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

7.7. A lista classificatória terá finalidade apenas organizacional, não sendo critério para volume ou prioridade de distribuição, que deverá obedecer estritamente ao sistema rotativo.

### **8– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1-Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-18 e NR-35.

8.2-Utilizar materiais com garantia.

8.3-Substituir qualquer serviço ou peça com defeito sem ônus à Administração.

8.4-Manter profissionais uniformizados e identificados.

8.5- Garantir os serviços realizados por, no mínimo, 90 dias.

8.6-Utilização de peças novas e originais ou equivalentes;

8.7-Utilização de peças corretas e compatíveis com os equipamentos;

### **9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (Trinta) dias

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

9.5.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.6. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 10 – DO CONTRATO DE ADESÃO

10.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Contrato de Adesão, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetivação do processo de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II.

### 11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº: 200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

## 12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou email: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) / [licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br](mailto:licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br).

12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

12.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org](http://www.ammlicita.org)

12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org](http://www.ammlicita.org)

12.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

12.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

12.9. A agente de contratação não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III .

13.2- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

13.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), pelo site [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br) ou e-mail [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) / [licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br](mailto:licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br).

13.4- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema [www.ammlicita.org](http://www.ammlicita.org). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3731-9200 ou através do E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) / [licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br](mailto:licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br).

Várzea da Palma - MG, 08 de Julho de 2025.

Jaime de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**a) Definição do objeto**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de peças, recarga de gás e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (diversas marcas), incluindo o fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**Natureza do objeto:** Serviços contínuos de manutenção predial e infraestrutura de climatização.

**Prazo do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendido o interesse público e a conveniência da Administração.

**Possibilidade de prorrogação:** Sim, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Quantitativos e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split unidade condensadora externa (diversas marcas) tubulação	60	SV	<b>200,00</b>	15.000,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>12000</b>	30	SV	<b>480,00</b>	14.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

	BTUS				
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>18000</b> BTUS	30	SV	<b>480,00</b>	14.400,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>30000</b> BTUS	35	SV	<b>700,00</b>	24.500,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>60000</b> BTUS	15	SV	<b>900,00</b>	13.500,00
6	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>12000</b> BTUS	100	SV	<b>140,00</b>	14.000,00
7	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>18000</b> BTUS	80	SV	<b>140,00</b>	11.200,00
8	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>30000</b> BTUS	120	SV	<b>140,00</b>	16.800,00
9	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>60000</b> BTUS	50	SV	<b>180,00</b>	9.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

10	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>12000BTS</b>	50	SV	<b>180,00</b>	9.000,00
11	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>18000BTS</b>	30	SV	<b>180,00</b>	5.400,00
12	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>30000BTS</b>	50	SV	<b>250,00</b>	12.500,00
13	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>60000BTS</b>	15	SV	<b>400,00</b>	6.000,00
14	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>150,00</b>	4.500,00
15	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>150,00</b>	3.750,00
16	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>190,00</b>	5.700,00
17	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>60000BTUS</b>	10	SV	<b>190,00</b>	1.900,00
18	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>900,00</b>	27.000,00
19	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>990,00</b>	22.500,00
20	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>2.100,00</b>	63.000,00
21	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>60000BTUS</b>	10	SV	<b>2.800,00</b>	39.000,00
22	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>474,00</b>	14.220,00
23	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>474,00</b>	11.850,00
24	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>650,00</b>	19.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

25	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>60000BTUS</b>	10	SV	<b>720,00</b>	7.200,00
26	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>350,00</b>	10.500,00
27	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>350,00</b>	8.750,00
28	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>400,00</b>	12.000,00
29	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>60000BTUS</b>	15	SV	<b>450,00</b>	6.750,00

### b) Fundamentação da contratação

A contratação tem por objetivo garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização em prédios públicos do Município de Várzea da Palma/MG, promovendo conforto térmico, conservação de equipamentos e economia de energia, além de evitar a interrupção de atividades administrativas e de atendimento ao público.

A contratação por credenciamento permite a existência de mais de um prestador disponível, o que garante ao Município o atendimento rápido, facilitando o agendamento dos serviços dentro de prazo razoável, sem onerar o contratado, reduzindo os custos dos serviços de manutenção.

### Fundamentação legal:

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os elementos técnicos, orçamentários e jurídicos constantes neste Termo de Referência foram extraídos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais demonstram a viabilidade, os benefícios e a economicidade da contratação, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a regularidade de manutenção necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

### c) Descrição da solução como um todo

A solução envolve:

- Instalação de novos equipamentos conforme demanda;
- Manutenção preventiva com limpeza, higienização, inspeção e lubrificação;
- Manutenção corretiva com substituição de componentes danificados;
- Recarga de gás refrigerante com fornecimento incluso;
- Desinstalação de unidades inoperantes ou em desuso.

Todo o ciclo de vida dos aparelhos será contemplado, desde a instalação até a eventual retirada do equipamento, prolongando sua vida útil e assegurando o desempenho esperado.

### d) Requisitos da contratação

#### Locais de execução:

- Prédios públicos do Município de Várzea da Palma/MG, localizados tanto na sede urbana quanto nos distritos de:
  - **Buritis das Mulatas** (distante 10 km da sede)
  - **Barra do Guaicuí** (distante 60 km da sede)

#### Condições de entrega:

- O atendimento deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, com prazos de execução definidos em ordem de serviço.
- A contratada deverá possuir estrutura adequada, equipe técnica capacitada e ferramentas próprias.

#### Obrigações da contratada:

- Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-18 e NR-35.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000  
E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

- Utilizar materiais com garantia.
- Substituir qualquer serviço ou peça com defeito sem ônus à Administração.
- Manter profissionais uniformizados e identificados.
- Garantir os serviços realizados por, no mínimo, 90 dias.
- Utilização de peças novas e originais ou equivalentes;
- Utilização de peças corretas e compatíveis com os equipamentos;
- Custos das peças e materiais a cargo da contratada;

### e) Modelo de execução do objeto

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pela Administração, mediante emissão de ordens de serviço. Cada serviço executado será acompanhado e atestado por servidor designado como fiscal do contrato. A empresa contratada deverá manter equipe de prontidão para atendimentos regulares e emergenciais, conforme ordens de serviço.

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município, priorizando a disponibilidade imediata de atendimento, ou seja em até 24h e por meio de rodízio nas contratações.

### f) Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### Obrigações do contratante:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- Emitir ordens de serviço.
- Receber, conferir e atestar a execução.
- Realizar os pagamentos conforme a medição e aceite dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

g) Critérios de medição e de pagamento

### Condições de pagamento:

- O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada do respectivo atesto da fiscalização.

### Forma de medição:

- Por serviço executado, conforme quantidades e valores unitários estabelecidos.
- Medições mensais ou conforme demanda específica.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

- Qualificação técnica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação jurídica;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- A ordem de prestação dos serviços entre os credenciados observará o critério de rodízio entre os habilitados, conforme a ordem de credenciamento. Visando garantir economicidade, agilidade no atendimento e eficiência na execução. O prestador que recusar, injustificadamente, o atendimento de uma solicitação será automaticamente deslocado para o final da fila de rodízio, sem prejuízo das sanções cabíveis.

i) Estimativas do valor da contratação

**R\$ 423.820,00**

### Base de cálculo:

- Pesquisa de preços realizada com base em:
  - Orçamentos de empresas locais e regionais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

- Consulta ao **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**;
- Menor preço praticado no mercado.

### j) Adequação orçamentária

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
117	3.10.10.4.122.2.2058.33903900	988	8.10.10.10.302.11.2144.33903900
409	5.10.10.8.122.2.2239.33903900	1007	8.10.10.10.302.11.2253.33903900
563	5.20.20.8.245.5.2328.33903900	1027	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
632	6.10.10.4.122.2.2102.33903900	1044	8.10.10.10.303.14.2125.33903900
701	6.20.20.26.782.37.2012.33903900	1069	8.10.10.10.304.12.2046.33903900
718	6.30.30.15.452.29.2009.33903900	1263	13.20.20.12.122.2.2173.33903900
832	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1283	13.20.20.12.122.2.2252.33903900
833	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1312	13.20.20.12.361.16.2025.33903900
920	8.10.10.10.301.10.2127.33903900	1352	13.20.20.12.365.19.2249.33903900
930	8.10.10.10.301.10.2265.33903900	1376	14.10.10.13.392.20.2262.33903900
951	8.10.10.10.301.10.2286.33903900	1397	14.20.20.13.392.20.2182.33903900
962	8.10.10.10.301.10.2326.33903900		

Várzea da Palma, 11 de Junho de 2025

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo

Secretaria M de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

### ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº003/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.059/0001-26 com sede administrativa na Rua Cláudio Manoel da Costa . 1000 ,bairro Pinlar, Várzea da Palma- MG, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Municipal Sr. Jaime de Souza, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 79, \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº137/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de peças, recarga de gás e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (diversas marcas), incluindo o fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD E	VR UNIT
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split unidade condensadora externa (diversas marcas) tubulação	60	SV	<b>200,00</b>
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>12000 BTUS</b>	30	SV	<b>480,00</b>
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>18000</b>	30	SV	<b>480,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

	BTUS			
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>30000</b> BTUS	35	SV	<b>700,00</b>
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>60000</b> BTUS	15	SV	<b>900,00</b>
6	Manutenção preventiva, higienização (inclusive higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>12000</b> BTUS	100	SV	<b>140,00</b>
7	Manutenção preventiva, higienização (inclusive higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>18000</b> BTUS	80	SV	<b>140,00</b>
8	Manutenção preventiva, higienização (inclusive higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>30000</b> BTUS	120	SV	<b>140,00</b>
9	Manutenção preventiva, higienização (inclusive higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>60000</b> BTUS	50	SV	<b>180,00</b>
10	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>12000</b> BTS	50	SV	<b>180,00</b>
11	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>18000</b> BTS	30	SV	<b>180,00</b>
12	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo	50	SV	<b>250,00</b>

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

	Split incluso fornecimento de gás <b>30000</b> BTS			
13	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>60000</b> BTS	15	SV	<b>400,00</b>
14	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>150,00</b>
15	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>18000</b> BTUS	25	SV	<b>150,00</b>
16	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>30000</b> BTUS	30	SV	<b>190,00</b>
17	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>60000</b> BTUS	10	SV	<b>190,00</b>
18	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>900,00</b>
19	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>18000</b> BTUS	25	SV	<b>990,00</b>
20	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>30000</b> BTUS	30	SV	<b>2.100,00</b>
21	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>60000</b> BTUS	10	SV	<b>2.800,00</b>
22	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>474,00</b>
23	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>18000</b> BTUS	25	SV	<b>474,00</b>
24	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>30000</b> BTUS	30	SV	<b>650,00</b>
25	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>60000</b> BTUS	10	SV	<b>720,00</b>
26	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>350,00</b>

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

27	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>350,00</b>
28	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>400,00</b>
29	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>60000BTUS</b>	15	SV	<b>450,00</b>

### CLAUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração e da comprovação dos serviços executados.

#### 2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

Ficha	Dotação	Ficha	Dotação
117	3.10.10.4.122.2.2058.33903900	988	8.10.10.10.302.11.2144.33903900
409	5.10.10.8.122.2.2239.33903900	1007	8.10.10.10.302.11.2253.33903900
563	5.20.20.8.245.5.2328.33903900	1027	8.10.10.10.302.11.2279.33903900
632	6.10.10.4.122.2.2102.33903900	1044	8.10.10.10.303.14.2125.33903900
701	6.20.20.26.782.37.2012.33903900	1069	8.10.10.10.304.12.2046.33903900
718	6.30.30.15.452.29.2009.33903900	1263	13.20.20.12.122.2.2173.33903900
832	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1283	13.20.20.12.122.2.2252.33903900
833	8.10.10.10.122.2.2108.33903900	1312	13.20.20.12.361.16.2025.33903900
920	8.10.10.10.301.10.2127.33903900	1352	13.20.20.12.365.19.2249.33903900
930	8.10.10.10.301.10.2265.33903900	1376	14.10.10.13.392.20.2262.33903900
951	8.10.10.10.301.10.2286.33903900	1397	14.20.20.13.392.20.2182.33903900



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

962 8.10.10.10.301.10.2326.33903900

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços.

6.2 Emitir ordens de serviço.

6.3 Receber, conferir e atestar a execução.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.5 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

7.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.7. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

7.9. Deverá utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CREDENCIANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Projeto Básico/ Edital, sob pena das sanções administrativas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados.

**7.14. As despesas decorrentes para execução dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto, ficarão a cargo do credenciado.**

7.18. Nos casos de atraso na prestação dos serviços, o detentor da ata estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

7.19. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.20. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.21. Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-18 e NR-35.

7.22. Utilizar materiais com garantia.

7.23. Substituir qualquer serviço ou peça com defeito sem ônus à Administração.

7.24. Manter profissionais uniformizados e identificados.

7.25. Garantir os serviços realizados por, no mínimo, 90 dias.

7.26. Utilização de peças novas e originais ou equivalentes;

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

7.27 Utilização de peças corretas e compatíveis com os equipamentos;

### CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

---

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200/2025.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA 13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 A Secretaria Municipal de saúde emitirá a ordem de serviços e a entregará diretamente ao usuário, acompanhada da relação de todos os credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

13.2. – Caberá ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa ....., /CNPJ nº....., situada na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ...../.....

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD E</b>	<b>VR UNIT</b>
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split unidade condensadora externa (diversas marcas) tubulação	60	SV	<b>200,00</b>
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>480,00</b>
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>18000</b> BTUS	30	SV	<b>480,00</b>
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>30000</b> BTUS	35	SV	<b>700,00</b>
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split completo (diversas marcas) isolamento térmico com fornecimento de tubulação de cobre até 5mt, exceto ponto de alimentação elétrica conforme manual do fabricante, NRT e ANT – <b>60000</b> BTUS	15	SV	<b>900,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)

6	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>12000</b> BTUS	100	SV	<b>140,00</b>
7	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>18000</b> BTUS	80	SV	<b>140,00</b>
8	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>30000</b> BTUS	120	SV	<b>140,00</b>
9	Manutenção preventiva, higienização (incluso higienizador bactericida para ar condicionado) e lubrificação completa de aparelho de ar condicionado tipo Split <b>60000</b> BTUS	50	SV	<b>180,00</b>
10	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>12000</b> BTS	50	SV	<b>180,00</b>
11	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>18000</b> BTS	30	SV	<b>180,00</b>
12	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>30000</b> BTS	50	SV	<b>250,00</b>
13	Recarga de gás 100% para ar condicionado tipo Split incluso fornecimento de gás <b>60000</b> BTS	15	SV	<b>400,00</b>
14	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>150,00</b>
15	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>18000</b> BTUS	25	SV	<b>150,00</b>
16	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>30000</b> BTUS	30	SV	<b>190,00</b>
17	Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split c/ fornecimento do material <b>60000</b> BTUS	10	SV	<b>190,00</b>
18	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>12000</b> BTUS	30	SV	<b>900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

19	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>990,00</b>
20	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>2.100,00</b>
21	Troca de compressor de ar condicionado tipo Split c/ material <b>60000BTUS</b>	10	SV	<b>2.800,00</b>
22	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>474,00</b>
23	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>474,00</b>
24	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>650,00</b>
25	Troca de motor ventilador da unidade condensadora ou unidade evaporadora c/ fornecimento do material de ar condicionado tipo <b>60000BTUS</b>	10	SV	<b>720,00</b>
26	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>12000BTUS</b>	30	SV	<b>350,00</b>
27	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>18000BTUS</b>	25	SV	<b>350,00</b>
28	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>30000BTUS</b>	30	SV	<b>400,00</b>
29	Troca de placa, com fornecimento de material de aparelho tipo Split <b>60000BTUS</b>	15	SV	<b>450,00</b>

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

***Nome e assinatura do Profissional***

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000. CEP: 39.260-000

E-mail: [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br) | Telefone: (38)3731-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025, CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

**Telefone: (38) 3731-9225**

**Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG**

**Site: [www.varzeadapalma.mg.gov.br](http://www.varzeadapalma.mg.gov.br)**

---